Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

22 de Dezembro de 2023 | Nº 494 | SUPLEMENTO

## Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/GP/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-10921/2022**

**INTERVENIENTES**:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA

**OBJETO**:1.1. O presente aditivo do Contrato nº 03/GP/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA**, **SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme motivação constante no (ID 2040843).
**1.2.A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:**
**a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de janeiro de 2024, **tendo como prazo final o dia 20 de janeiro de 2025.**

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023

**MUNICÍPIO DE JARU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO-SEMAFO**
**IGOR BAPTISTA ZANOL**
Contratante

**J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA**
**CNPJ/MF nº 42.728.440/0001-00**
Representante: **JAKELLINE MARTIMIANO DOS SANTOS**
Contratada

**Protocolo 15756**

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413/GP/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-9218/2022**

**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

**OBJETO**: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº **413/GP/2022**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE SAVANA PARK E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA**, **POTÊNCIA 75KVA-/13,8KV/220-127V**, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem como objeto o acréscimo de serviços, bem como supressão, conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia (ID 1840694). 1.2. O presente termo aditivo resultará: a) no acréscimo de 13,997638 % do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93; b) na supressão de 5,8790104 % do valor inicial do contrato, estando em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**VALOR**: 2.1. O acréscimo de valor do presente aditivo é de **R$ 232.199,59 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).** 2.2 E resultará na supressão ao contrato do valor de **97.523,87 (Noventa e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02 Poder Executivo 02 11 Secretaria Municipal De Saúde 02 11 01 Fundo Municipal De Saúde 10 301 0001 1033 0000 Construção De Unidade Básica De Saúde 4.4.90.51 - Obras E Instalações **Ficha: 728 R$ 232.199,59 (Duzentos E Trinta E Dois Mil, Cento E Noventa E Nove Reais E Cinquenta E Nove Centavos)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

**MUNICÍPIO DE JARU**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA**
**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
Contratante

**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**
**CNPJ 00.541.146/0001-44**
**Representante IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

**Protocolo 15762**

DECRETO Nº 15580, DE 21 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 04 de janeiro de 2024 para o dia 02 de janeiro de 2024, alusivo à Criação e Instalação do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 5°, inciso I, do Decreto Estadual n° 28.680, de 20 de dezembro de 2023, o qual transfere o feriado do dia 04 de janeiro para 02 de janeiro de 2024;

Considerando que o feriado alusivo ao Dia da Criação e Instalação do Estado de Rondônia dar-se-á numa quinta-feira;

Considerando a efetiva produtividade dos serviços prestados por esta Municipalidade, comércios, entre outros;

Considerando que o deslocamento do feriado para o dia 02 de janeiro de 2024 importará em economia para o Município como um todo;

Considerando que é dever do Executivo Municipal proceder com adequações para garantir a eficiência e a economia dos serviços prestados no âmbito Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como entidades privadas;

D E C R E T A

Art. 1° Fica transferido o feriado do dia 04 de janeiro de 2024 (quinta-feira), instalação do estado de Rondônia, para o dia 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2° Este Decreto não terá efeitos para o Hospital Municipal de Jaru e demais órgãos que prestam serviços essenciais, que eventualmente poderão ser convocados em situações de emergência.

Art. 3° Em consequência do disposto no art. 1° deste Decreto, o expediente será normal no Município de Jaru no dia 04 de janeiro de 2024 (quinta-feira)

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de dezembro de 2023.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15759**

---

DECRETO Nº 15.583, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.390 de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 6.000,00 (seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 6.000,00
F.R.: 1.802
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.802, Recursos do Exercício Corrente - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-) R$ - 6.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 6.000,00
F.R.: 1.802
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, através do Ofício nº 103, de 21 de dezembro de 2023.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional suplementar, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de despesas de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, devendo onerar a funcional programática 09.122.0009.2052.0000 - Manutenção Administrativa da Unidade, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A solicitação possui previsão legal no art. 5º, I da Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0009.2052 | 3.1.91.13 | 1.802 | R$ 6.000,00 | - |
| 0009.2052 | 3.1.90.11 | 1.802 | - | R$ 6.000,00 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15740**

---

DECRETO Nº 15.584, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cedência da servidora Nubia Passos Pinheiro Morali ao Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 8492/2023/GOV-RED, do Governador do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência da servidora Nubia Passos Pinheiro Morali;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedida a servidora pública Nubia Passos Pinheiro Morali, matrícula n. 2.570-1, ocupante do cargo de Professora Nível III - 20 hs, para exercer suas funções no Governo do Estado de Rondônia, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte da servidora e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15761**

DECRETO Nº 15.585, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a cedência do servidor Clovis Morali Andrade à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.° 976/2023/GP, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual solicita a cedência do servidor Clovis Morali Andrade;

D E C R E T A

Art. 1° Fica cedido, a pedido, o servidor público Clovis Morali Andrade, ocupante do cargo de Professor Nível II - 20h, matrícula n.° 932-1, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, pelo período de 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, atendendo assim ao disposto no § 4° do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2° A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15763**

---

DECRETO Nº 15.586, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.671, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 497.290,82 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 497.290,82

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2062.0000 - Realizar Pagamento da Contribuição do Pasep
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 265.000,00
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentária R$ 32.290,82
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de

recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 497.290,82

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2035.0000 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 497.290,82
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte deste decreto o Anexo I - Justificativa, e o Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através da comunicação interna n° 525, de 20 de dezembro de 2023.

Conforme solicitação, a abertura de crédito adicional especial destina-se ao custeio das despesas com a manutenção administrativa da Secretaria.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional especial, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2035 | 3.3.90.39 | 2.500 | R$ 497.290,82 | - |
| 0000.2062 | 3.3.90.47 | 2.500 | - | R$ 265.000,00 |
| 0007.2046 | 3.3.90.39 | 2.500 | - | R$ 200.000,00 |
| 0000.2059 | 3.2.91.21 | 2.500 | - | R$ 32.290,82 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15757**

---

DECRETO Nº 15.587, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de superávit financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.668, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro de R$ 9.133,32 (nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.133,32

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 9.133,32
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 9.133,32

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 975, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando o fim da execução do Convênio n° 131/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, e o Município de Jaru/RO, que teve por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos.

Considerando a solicitação do Departamento de Convênio e Prestação de Contas, através da comunicação interna nº 141, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se a devolução da sobra e rendimento de aplicação dos recursos oriundos do Convênio n° 131/2020/PJ/DER-RO.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | R$ 9.133,32 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.500 | R$ 51,54 | R$ 0,00 | R$ 51,54 |
| 2.501 | R$ 842,17 | R$ 0,00 | R$ 842,17 |
| 2.701 | R$ 8.239,61 | R$ 0,00 | R$ 8.239,61 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15764**

DECRETO Nº 15.588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.672, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 2.999.901,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.999.901,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1063.0000 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.999.901,00
F.R.: 1.621
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O rédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.621, Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.999.901,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes orçamentárias LDO, do exercício de 2023, nos mesmos molde e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Faz parte deste Decreto, Anexo I - Justificativa, e Anexo II- Memória de cálculo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna n° 1068, de 19 de dezembro de 2023.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 414/2023/SESAU-CIB - Aprova o plano de trabalho e autoriza os repasses do fundo estadual de saúde ao fundo municipal dos municípios, oriundos de emendas parlamentares estaduais.

Considerando a transferência de recursos do Governo do Estado, através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luis Eduardo Schincaglia.

Considerando a receita arrecadada no valor de R$ 2.999.901,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais), F.R 1.621, Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme memória de cálculo da Contadoria Geral do Município (ID 2053306).

A abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destina-se a aquisição de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0001.1063 | 4.4.90.52 | 1.621 | R$ 2.999.901,00 |

Excesso de arrecadação:

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.621 | R$ 0,00 | R$ 2.999.901,00 | R$ 2.999.901,00 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15765**

---

DECRETO Nº 15.590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes anulação de dotação orçamentária;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.669, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 27.980,48 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 27.980,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 27.980,48
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 10.056,21

Anulação (-): R$ - 17.924,27

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 17.924,27
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 988, de 19 de dezembro de 2023.

Considerando a execução do Convênio n° 253/2022/PGE/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Jaru/RO, que teve por objeto a recuperação de estradas vicinais 480,56 km.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, destina-se a devolução da sobra e rendimento de aplicação dos recursos oriundos do Convênio n° 253/2022/PGE/DER-RO.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | R$ 27.980,48 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.701 | R$ 232.527,74 | R$ 0,00 | R$ 232.527,74 |
| 2.500 | R$ 6.678,24 | R$ 0,00 | R$ 6.678,24 |
| 2.501 | R$ 10.056,21 | R$ 0,00 | R$ 10.056,21 |

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2018 | 4.4.90.30 | 2.701 | R$ 17.924,27 | - |
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | - | R$ 17.924,27 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15767**

---

DECRETO Nº 15.591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.670, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 869.367,73 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 869.367,73

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.998,16
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 504.395,11
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 91.684,83
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 219.037,37
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 36.252,26
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 869.367,73

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 3.818,58
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 335.020,51
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.125,48
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 53.025,52
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 53.784,90
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.588,60
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 143.696,83
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 2.624,14
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 32.739,15
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 10.899,45
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 480,46
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 318,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 15.355,76
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 104.332,74
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 51,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 4.091,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 1.201,20
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 3.324,04
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 8.554,59
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 32.286,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.722,34
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 4.906,30
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 16.493,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 8.478,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 3.004,40
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 5.664,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 6.968,85

F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.760,72
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 2.787,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 1.262,52
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 869.367,73

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 3.818,58
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 335.020,51
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.125,48
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 53.025,52
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 53.784,90
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.588,60
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 143.696,83
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 2.624,14
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 32.739,15
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 10.899,45
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 480,46
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 318,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 15.355,76
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 104.332,74
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 51,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 4.091,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 1.201,20
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 3.324,04
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 8.554,59
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 32.286,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.722,34
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 4.906,30
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 16.493,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 8.478,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 3.004,40
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 5.664,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 6.968,85
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.760,72
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 2.787,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 1.262,52
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da comunicação interna nº 190, de 18 de dezembro de 2023.

Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de crédito adicional suplementar, destina-se ao custeio das despesas com folha de pagamento para o Fundo Municipal de Educação.

Considerando que o recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), destinado ao Fundo Municipal de Educação, tem a finalidade de atender a rede pública municipal, onde no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos devem ser destinados à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme disposto no parágrafo 2°, art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 869.367,73 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 3.818,58 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 335.020,51 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 6.125,48 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 53.025,52 | - |
| 0002.2016 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 53.784,90 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 4.588,60 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 143.696,83 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 2.624,14 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 32.739,15 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 10.899,45 | - |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 480,46 | - |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 318,00 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 15.355,76 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 104.332,74 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 51,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 4.091,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 1.201,20 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 3.324,04 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 8.554,59 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 32.286,55 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 1.722,34 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 4.906,30 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 16.493,50 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 8.478,55 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 3.004,40 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 5.664,55 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 6.968,85 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 1.760,72 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 2.787,50 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 1.262,52 | - |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 17.998,16 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 504.395,11 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 91.684,83 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 219.037,37 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 36.252,26 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15769**

---

DECRETO Nº 15.592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de superávit financeiro;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.667, de 22 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro de R$ 28.856,30 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 28.856,30

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 28.856,30
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit financeiro: R$ 28.856,30

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da comunicação interna n° 970, de 14 de dezembro de 2023.

Considerando a execução do Convênio n° 045/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o Município de Jaru/RO, que teve por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, destina-se a restituição de saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes do Convênio n° 045/2021/FITHA.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93.00 | 2.500 | R$ 28.856,30 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSO | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTO A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.500 | R$ 7.228,77 | R$ 0,00 | R$ 7.228,77 |
| 2.501 | R$ 21.627,53 | R$ 0,00 | R$ 21.627,53 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15768**

---

DECRETO Nº 15.593, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.661, de 19 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 31.250,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 31.250,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 31.250,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ - 31.250,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da comunicação interna nº 1046, de 08 de dezembro de 2023.

Considerando a insuficiência orçamentária, faz-se necessário a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

A abertura de crédito adicional suplementar, destina-se ao reforço de dotação orçamentária visando o custeio de despesas de pessoal para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, devem onerar a Funcional Programática, 10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar, no valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0001.2001 | 3.3.90.34 | 1.500 | R$ 31.250,00 | - |
| 0001.2048 | 3.1.90.11 | 1.500 | - | R$ 31.250,00 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15766**

---

DECRETO Nº 15.594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.660, de 19 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 740.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 740.000,00
F.R.: 1.502
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.502, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Excesso de Arrecadação: R$ 740.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, através da comunicação interna n° 498, de 08 de dezembro de 2023.

Considerando a Lei Complementar nº 201, de 24 de outubro de 2023, e a transferência parcial dos valores, Fonte de Recursos 1.502 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Considerando que a F.R 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, deverá ser considerada para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
A abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custeio de folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P.A | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALORA A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0001.2048 | 3.1.90.11 | 1.502 | R$ 740.000,00 |

Excesso de arrecadação:

| FONTE DE RECURSOS | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1.502 | R$ 0,00 | R$ 889.014,78 | R$ 1.007.928,06 | R$ 1.896.942,84 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15760**

---

LEI Nº 3.667, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 28.856,30 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 28.856,30

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 28.856,30
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Superávit financeiro: R$ 28.856,30

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93.00 | 2.500 | R$ 28.856,30 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSO | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTO A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.500 | R$ 7.228,77 | R$ 0,00 | R$ 7.228,77 |
| 2.501 | R$ 21.627,53 | R$ 0,00 | R$ 21.627,53 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15741**

---

LEI Nº 3.668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 9.133,32 (nove mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.133,32

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 9.133,32
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 9.133,32

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | R$ 9.133,32 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.500 | R$ 51,54 | R$ 0,00 | R$ 51,54 |
| 2.501 | R$ 842,17 | R$ 0,00 | R$ 842,17 |
| 2.701 | R$ 8.239,61 | R$ 0,00 | R$ 8.239,61 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15742**

LEI Nº 3.669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 27.980,48 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 27.980,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
28.846.0000.2092.0000 - Indenizações e Restituições
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 27.980,48
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.701, Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Superávit financeiro: R$ 10.056,21

Anulação (-): R$ - 17.924,27

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 17.924,27
F.R.: 2.701
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | R$ 27.980,48 |

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022 | RESTOS A PAGAR 2022 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 2.701 | R$ 232.527,74 | R$ 0,00 | R$ 232.527,74 |
| 2.500 | R$ 6.678,24 | R$ 0,00 | R$ 6.678,24 |
| 2.501 | R$ 10.056,21 | R$ 0,00 | R$ 10.056,21 |

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0003.2018 | 4.4.90.30 | 2.701 | R$ 17.924,27 | - |
| 0000.2092 | 4.4.90.93 | 2.701 | - | R$ 17.924,27 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15743**

LEI Nº 3.670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 869.367,73 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 869.367,73

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 17.998,16
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 504.395,11
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 91.684,83
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 219.037,37
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 36.252,26
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 869.367,73

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 3.818,58
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 335.020,51
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 6.125,48
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 53.025,52

F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 53.784,90
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 4.588,60
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 143.696,83
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 2.624,14
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 32.739,15
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 10.899,45
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 480,46
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 318,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 15.355,76
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1050.0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 104.332,74
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 51,00
F.R.: 1.540

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0000 - Assegurar a Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 4.091,00
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 1.201,20
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2011.0000 - Promovendo Educação de Qualidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ - 3.324,04
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 8.554,59
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 32.286,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.722,34
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 4.906,30
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 16.493,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 8.478,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 3.004,40
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 5.664,55
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 6.968,85
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ - 1.760,72
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação R$ - 2.787,50
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2049.0000 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ - 1.262,52
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 3.818,58 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 335.020,51 | - |
| 0002.2007 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 6.125,48 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 53.025,52 | - |
| 0002.2016 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 53.784,90 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 4.588,60 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 143.696,83 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 2.624,14 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 32.739,15 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 10.899,45 | - |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 480,46 | - |
| 0002.1000 | 4.4.90.52 | 1.540 | R$ 318,00 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 15.355,76 | - |
| 0002.1050 | 4.4.90.51 | 1.540 | R$ 104.332,74 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 51,00 | - |
| 0002.2009 | 3.3.90.39 | 1.540 | R$ 4.091,00 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 1.201,20 | - |
| 0002.2011 | 3.3.90.32 | 1.540 | R$ 3.324,04 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 8.554,59 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 32.286,55 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 1.722,34 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 4.906,30 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 16.493,50 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 8.478,55 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 3.004,40 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 5.664,55 | - |
| 0002.2048 | 3.1.91.13 | 1.540 | R$ 6.968,85 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.08 | 1.540 | R$ 1.760,72 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.46 | 1.540 | R$ 2.787,50 | - |
| 0002.2049 | 3.3.90.48 | 1.540 | R$ 1.262,52 | - |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 17.998,16 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 504.395,11 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 91.684,83 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 219.037,37 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | - | R$ 36.252,26 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15744**

---

LEI Nº 3.671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 497.290,82 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 497.290,82

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2062.0000 - Realizar Pagamento da Contribuição do Pasep
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 265.000,00
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
28.843.0000.2059.0000 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada
3.2.91.21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentária R$ 32.290,82
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 497.290,82

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
04.122.0007.2035.0000 - Realização de Concurso Público
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 497.290,82
F.R.: 2.500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2035 | 3.3.90.39 | 2.500 | R$ 497.290,82 | - |
| 0000.2062 | 3.3.90.47 | 2.500 | - | R$ 265.000,00 |
| 0007.2046 | 3.3.90.39 | 2.500 | - | R$ 200.000,00 |
| 0000.2059 | 3.2.91.21 | 2.500 | - | R$ 32.290,82 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15745**

LEI Nº 3.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.999.901,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e um reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 2.999.901,00

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1063.0000 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.999.901,00
F.R.: 1.621
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.621, Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Excesso de Arrecadação: R$ 2.999.901,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes orçamentárias LDO, do exercício de 2023, nos mesmos molde e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0001.1063 | 4.4.90.52 | 1.621 | R$ 2.999.901,00 |

Excesso de arrecadação:

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.621 | R$ 0,00 | R$ 2.999.901,00 | R$ 2.999.901,00 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15746**

---

LEI Nº 3.673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 867.760,28 (oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 867.760,28

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 81.148,02
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 230.355,66
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 462.020,19
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 18.323,75
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 75.912,66
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.540, Recursos do Exercício Corrente - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Excesso de Arrecadação: R$ 867.760,28

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

| P. A | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 81.148,02 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 230.355,66 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 462.020,19 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 75.912,66 |
| 0002.2048 | 3.1.90.11 | 1.540 | R$ 18.323,75 |

Excesso de arrecadação:

| FONTE DA RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1.540 | R$ 38.278.695,05 | R$ 38.552.955,33 | R$ 39.652.955,33 | R$ 1.374.260,28 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15747**

---

LEI Nº 3.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aos servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício abono e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ratear as sobras de recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas.

§ 2º O saldo remanescente para fins de rateio será apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, os quais serão pagos aos Profissionais da Educação Básica, definidos nos termos da lei nº 14.113, de 2020.

§ 3º Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades, associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o município.

§ 4º Não farão jus ao recebimento do rateio:

I - Servidores que estiverem em gozo de licença, em qualquer de suas modalidades;

II - Servidores afastados do exercício do cargo por qualquer razão, salvo quando, a bem do interesse público, observado a conveniência e oportunidade, tiverem sido designados para desempenho de múnus pela Administração.

Art. 2º O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago mediante depósito bancário na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento dos profissionais da educação.

Art. 3º A distribuição das sobras dos recursos através de rateio será paga aos profissionais da educação básica com base na folha de pagamento do mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º A proporção do rateio far-se-á mediante a divisão do valor original a ser rateado pela quantidade de servidores habilitados.

Art. 5º O valor pago, por se tratar de parcela cujo caráter de abono é eventual e único, possui caráter temporário e específico, não será incorporada à remuneração para nenhum fim, não constituirá a base de cálculo de qualquer outra vantagem, nem integrarão o salário de contribuição previdenciária, sendo concedido por beneficiário, não sofrendo qualquer acréscimo, majoração ou pagamento em duplicidade decorrente de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento, sempre que necessário.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos serão indicados no decreto de abertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta lei por decreto, no que for necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 15748**

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA SEMAFO Nº 164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna nº 1061 de 19 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 920,05 (novecentos e vinte reais e cinco centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 920,05
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ - 20,05

F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade R$ - 900,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

**Protocolo 15750**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 165, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+): R$ 11.127,81

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 11.127,81
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 11.127,81

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 598,73
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R$ - 8.992,88
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ - 453,20
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.125.0001.2003.0000 - Assegurar a Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R$ - 1.083,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

A realocação de recursos no âmbito dos programas de trabalho destina-se ao reforço de dotação orçamentária para custear despesas de

contratação de serviço de tecnologia de informação e comunicação, atendendo a Secretária Municipal de Saúde.

A Lei de Diretrizes Orçamentária nº 3.248, de 27 de junho de 2022, no art. 23º, autoriza os Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da realocação de recursos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.248 de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

| 02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPOSIÇÃO ( - ) | REALOCAÇÃO ( + ) |
| 10.302.0001.2001.0000 | Atenção Especializada E Hospitalar | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ - 598,73 | - |
| 10.125.0001.2003.0000 | Assegurar a Manutenção Das Ações Do Conselho Municipal De Saúde | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ - 8.992,88 | - |
| 10.125.0001.2003.0000 | Assegurar a Manutenção Das Ações Do Conselho Municipal De Saúde | 3.3.90.36 | 1.500 | R$ - 453,20 | - |
| 10.125.0001.2003.0000 | Assegurar a Manutenção Das Ações Do Conselho Municipal De Saúde | 3.3.90.14 | 1.500 | R$ - 1.083,00 | - |
| SUBTOTAL | | | | R$ - 11.127,81 | |
| 02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | TRANSPOSIÇÃO ( - ) | REALOCAÇÃO ( + ) |
| 10.122.0001.2046.0000 | Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade | 3.3.90.40 | 1.500 | - | R$ 11.127,81 |
| SUBTOTAL | | | | - | R$ 11.217,81 |
| TOTAL | | | | R$ - 11.217,81 | R$ 11.217,81 |

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**Protocolo 15749**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 166, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna nº 982 de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 420,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04.122.0011.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil R$ - 420,00
F.R.: 1.500
1 Recursos do Exercício Corrente

**Protocolo 15751**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 167, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna nº 192 de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 61.548,82 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 61.548,82
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 42.102,72
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02.Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 19.446,10
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

**Protocolo 15753**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 168, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna nº 193 de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 40.731,92 (quarenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 40.731,92
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 20.116,58
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 20.615,34
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

**Protocolo 15754**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 169, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Ajusta o detalhamento de despesa do Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.248, de 27 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Considerando a Comunicação Interna nº 195 de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.390, de 30 de novembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 21.020,95 (vinte e um mil, vinte reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2023

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 21.020,95
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Fundo Municipal de Educação
12.367.0002.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R$ - 21.020,95
F.R.: 1.540
1 Recursos do Exercício Corrente

**Protocolo 15755**

## Secretaria Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/SEMUSA/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-SEMUSA/2023**

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação temporária para os cargos constantes no **Edital Nº 001-SEMUSA/2023,** sendo.

| CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40H | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CLAS. | INSCRIÇÃO | NASCIMENTO | NOME | PONTUAÇÃO |
| 27 | 40-1-33/2023 | 23/09/1988 | MACELE VIANA DA COSTA | 12 |

**1**. **DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** A entrega dos documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos relacionados no item 1.2 e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, colorido, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o início se dará do dia da publicação do Edital de Convocação e o término às 15h30min do último dia.

**1.2**. São documento obrigatórios:

**a)** 01 (uma) foto 3x4;

**b)** Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

**c)** Atestado médico admissional - ASO, devidamente assinado por Médico do Trabalho;

**d)** Exame laboratorial Toxicológico - atualizado (somente para motorista);

**e)** Título de eleitor;

**f)** Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

**g)** Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

**h)** Cédula de identidade e CPF do cônjuge (Caso não possua o candidato deverá declarar);

**i)** Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
- Caderneta de vacinação dos filhos (menores de 07 anos);
- Comprovante de escolaridade/Declaração de matrícula escolar dos filhos (menores de 14 anos); e
- CPF dos filhos (menores de 21 anos) - Caso não possua, o candidato deverá declarar;

**j)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado;

**k)** Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

**l)** Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; **Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu** cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório que o candidato reside no referido endereço;

**m)** Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

**n)** Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o candidato deverá declarar);

**o)** Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

**p)** Certidão de antecedentes:

**1.** Cíveis na jurisdição Estadual;
**2.** Criminais na jurisdição Estadual;
**3.** Cíveis na jurisdição Federal;
**4.** Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Disponíveis, respectivamente, em:

https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtmlhttps://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

**q)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

**r)** Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsfhttps://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

Certidão Negativa Municipal deverá ser referente ao **âmbito do Município de Jaru.**

**s)** Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal.

**t)** Declaração de bens.

**u)** Conta Corrente junto ao Banco Santander.

Obs.: O candidato que não encaminhar o comprovante da referida conta, terá o seu peticionamento indeferido.

Na hipótese do candidato não possuir conta no respectivo banco, poderá ser requerido termo de solicitação para abertura de conta salário, através do e-mail: dgp@jaru.ro.gov.br, encaminhando o nome completo, CPF, RG, e Endereço.

**v)** Auto Declaração.

**w)** O candidato no ato da contratação deverá apresentar declaração de que não se enquadra no grupo de risco para Covid-19.

**x)** Caso o candidato se enquadre no grupo supradito, deverá apresentar declaração informando que já se encontra imunizado com pelo menos duas doses da vacina contra o Coronavírus, mediante comprovação.

**2.** Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial  Município de Jaru.

**2.1** Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

**2.2** Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

**2.3** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

**2.4** A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

**2.5** O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde **dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação** deste Edital no Diário Oficial de Jaru, através do Site: https://doe.jaru.ro.gov.br .

**2.6** A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

**3.** Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

**3.1** O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**3.2** Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, **sob o número (69) 3521-4692,** solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

**3.3 São documentos necessários ao credenciamento:** O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

**3.4**. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

**3.5** Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.6** O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer

em no máximo 02 (duas) horas.

**3.7** O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

**3.8** O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

**4.** O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público”.

**5.** Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

**6.** Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

**7.** Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.2 deste Edital.

**8.** O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

**9.** É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

**9.1** Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

**9.2** Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

**9.3** Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

**9.3.1** Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

**9.3.2** Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

**9.4** O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

**9.5** A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

**9.6** O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

**9.7** A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

**9.8** O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

**10.** Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**
**(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**
**Decreto 11.990/2019**

| | |
|---|---|
| Usuário: | |
| CPF: | Data de nascimento: |
| E-mail: | Cargo/Função: |
| Telefone: | Celular: |

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

**Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade**:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:

a. O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
b. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
c. Comprovante de Endereço;
d. Telefone;
e. E-mail;

**Atenção:** alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável.

Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semusa@jaru.ro.gov.br, ou pelo telefone (69) 3521-2119.

_____
Assinatura

**Protocolo 15727**

## Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**
**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**AUTO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|---|---|
| NOME: LUCINÉIA OLIVEIRA DE PAULA | CNPJ/CPF: **.642.152-** |
| ENDEREÇO: RUA GOIÁS, N. 3345, LOTE 10 - QUADRA 05 | BAIRRO: SETOR 02 |

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

**MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:** Terreno sujo com acúmulo de lixo, resíduos de construção civil e mato alto no imóvel situado à rua Goiás, n. 3345, Lote 10/0, Quadra 05 - Setor 02, conforme o Relatório de Fiscalização 268 (ID 1263005) e Relatório de Fiscalização 114 (ID 1487347).

**Legislação ambiental infringida:**
- Anexo I, da Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.940/2021;
- Lei Municipal n. 258/1994, art. 32 e 33.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 89,17 (oitenta e nove reais e dezessete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 891,70, ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

**DARA DA CUNHA OLIVEIRA**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

**Protocolo 15770**

**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|---|---|
| NOME: GUSTAVO PEREIRA LANIS | CNPJ/CPF: ***.617.032-** |
| ENDEREÇO: AV. MANOEL MARIANO DA SILVA, 1277 | BAIRRO: SAVANA PARK (SETOR 21) |

Após o recebimento de denúncias e registros fotográficos, foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente, conforme segue:

**MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO:**
Solicitamos esclarecimentos a respeito dos vestígios de queimada de lixo em via pública, conforme os Relatórios Fotográficos (ID 961423) e o Relatório Fotográfico (ID 928904).

**Legislação ambiental infringida:**
Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei n. 2938/2021 - Art. 119, Art. 279

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 5 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 83,75 (oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando hoje o valor de R$ 418,75, ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

**DARA DA CUNHA OLIVEIRA**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**Protocolo 15771**

---

DECISÃO Nº 107/2023

Processo...: 12045/2022
Assunto....: FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Considerando o Auto de Notificação 35 (ID 1310820) aplicado à contribuinte Viviane Coutinho da Silva, por manter terreno sujo com acúmulo de lixo e mato alto, no Lote 12 - Quadra 01/A situado à Rua Maranhão, n. 1856 - Setor 04;

Considerando que em nova vistoria, constatou-se que as irregularidades foram sanadas após "*realizada a limpeza do lote*", conforme o Relatório de Fiscalização 1341 (ID 1976128); e

Considerando a Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021, art. 310.

Estando este procedimento apto ao seu julgamento, o Departamento de Meio Ambiente DECIDE:

1. CANCELA-SE o Auto de Notificação, com base no Relatório de Fiscalização 1341 de 10/11/2023 (ID 1976128);
2. Publique-se esta Decisão em Diário Oficial; e
3. Arquive-se o Processo.

JARU/RO, 22 de dezembro de 2023.

**DARA DA CUNHA OLIVEIRA**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**Protocolo 15752**